



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
3º andar

PORTARIA Nº 352/2020

OS JUÍZES FEDERAIS LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA E DINEU DE PAULA, DA 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus – COVID-19, já classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na orientação expedida pela i. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região em 15.03.2020 (Processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001); e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da 15ª Vara Federal de Curitiba nesse período crítico,

RESOLVEM:

Art. 1º - O trabalho realizado pelos magistrados, servidores e estagiários lotados nesta 15ª Vara Federal de Curitiba será realizado precariamente em regime de quarentena, à distância, mantido presencialmente nas instalações físicas desta unidade um rodízio de servidores no período das 13h às 18h para atendimento ao público, nos casos em que o atendimento não puder ser feito por telefone ou meio eletrônico.

Art. 2ª - Com exceção dos servidores que já realizam teletrabalho - sujeito a regras próprias daquele regime, inclusive com metas diferenciadas - os demais servidores desta 15ª Vara Federal de Curitiba estarão à disposição da Justiça, remotamente, no período do expediente normal, das 12h às 19h.

Art. 3º - Os magistrados lotados nesta 15ª Vara Federal de Curitiba, durante o período de quarentena, permanecem à disposição para atendimento de advogados e procuradores por telefone, videochamada ou mesmo presencialmente, se e quando necessário. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria da Vara, que intermediará o contato com os magistrados.

Art. 4º - Ficam canceladas todas as audiências designadas para os próximos trinta dias, até 17.04.2020, que oportunamente serão redesignadas.

Art. 5º - O regime de trabalho à distância em razão de quarentena tem caráter precário, e pode ser revogado ou alterado a qualquer momento, observando em especial as recomendações sanitárias das autoridades competentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Veiga Oliveira, JUÍZA FEDERAL**, em 18/03/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dineu de Paula, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 18/03/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5076410** e o código CRC **C846C20E**.
